



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI N)º 48 DE 14 DE outubro DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a ENCAMPAR o Serviço de Balça prestado sobre o Rio Tiete, ligando a Parada Antônio João à Aldeia de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender a execução da presente Lei fica o Senhor Prefeito autorizado a solicitar o crédito necessário, que correrá no presente exercício pelo excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º)- Para o exercício de 1.964, constará da Lei Orçamentária a verba necessária, para o pagamento dos balceiros.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 14 de outubro de 63.

Benedito de Lima Tucunduva
BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 2ª DISC.

Assy: 28/10/63

As Comissões de
1. Justiça
2. Finanças.

Assy: 14/10/63

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em 30 de outubro de 1963
Assy
Presidente

Dispensadas as formalidades regimentais de acordo com o Requerimento nº 98/63 aprovado pela Câmara em Sessão Ordinária realizada no dia 28/10/63.
Assy
Antônio Antônio Mastulevitch
28/10/63



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 48/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a encampar o Serviço de Balça prestado sobre o Rio Tiete, ligando a Parada Antônio João à Aldeia de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender a execução da presente Lei fica o Senhor Prefeito autorizado a solicitar o crédito necessário, que correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

ARTIGO 3º)- Para o exercício de 1.964, constará da "leia Orçamentária a verba necessária para pagamento dos balceiros.

ARTIGO 4º)- Esta "lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1.963.

Ass. Benedito de Lima Tucunduva

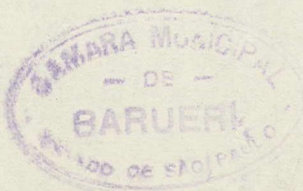
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISC.

APROVADO EM 2.ª DISC.



Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 48/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a encampar o Serviço de Balça prestado sobre o Rio Tiete, ligando a Parada Antônio João à Aldeia de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender a execução da presente Lei fica o Senhor Prefeito autorizado a solicitar o crédito necessário, que correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

ARTIGO 3º)- Para o exercício de 1.964, constará da "leia Orçamentária a verba necessária para pagamento dos balceiros.

ARTIGO 4º)- Esta "lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1.963.

Ass. Benedito de Lima Tucunduva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISC.

APROVADO EM 2.ª DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 48/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a encampar o Serviço de Balça prestado sobre o Rio Tiete, ligando a Parada Antônio João à Aldeia de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender a execução da presente Lei fica o Senhor Prefeito autorizado a solicitar o crédito necessário, que correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

ARTIGO 3º)- Para o exercício de 1.964, constará da "eo Orçamentária a verba necessária para pagamento dos balceiros.

ARTIGO 4º)- Esta "ei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1.963.

Ass. Benedito de Lima Tucunduva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

APROVADO EM 1ª DISC.

ANTÔNIO ARLINDO HASTULEVITIE

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente